



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 107/2021

SANTA CLARA DO SUL, 29 de outubro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação dessa Casa, a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, elaborada tecnicamente segundo as disposições norteadoras do processo orçamentário, de acordo com o Plano de Contas e instruções da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Tribunal de Contas do Estado (TCE).

A locação e distribuição de recursos obedecem ao que foi estabelecido e previsto nas metas do Plano Plurianual 2022 - 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, já aprovadas por esta Casa Legislativa.

Atendendo normas de finanças públicas, a Receita foi orçada com base nas transferências constitucionais e na receita própria, o que foi embasado em demonstrativos de previsão repassados pelos governos Federal e Estadual, além de estudos técnicos praticados pela equipe administrativa, relativamente às possibilidades de arrecadação, ficando orçado em **R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais)**. Este valor sofreu acréscimo em relação ao previsto na LDO já aprovada em função da variação a maior do comportamento da receita e despesa registrada desde aquela data, situação esta que viabiliza tal alteração para o próximo exercício.

Para fixar a Despesa, foi utilizado como parâmetro a realização da receita e despesa do corrente exercício financeiro e as projeções de novas metas, programas e atividades.

Ressaltamos que a proposta orçamentária foi elaborada e discutida em audiência pública, realizada na data de 25 de outubro do corrente mês, junto ao Centro Administrativo.

Tratando-se de matéria de fundamental importância, solicitamos a colaboração dos senhores para sua aprovação, permanecendo ao inteiro dispor de vossas senhorias para quaisquer informações e justificativas complementares que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 107, de 29 de outubro de 2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de SANTA CLARA DO
SUL para o exercício de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Receita do Município de SANTA CLARA DO SUL para o exercício de 2022 é estimada em **R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais)**, e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, nos termos das receitas discriminadas no quadro anexo.

Art. 2º. A Despesa para o exercício de 2022 é fixada em **R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais)**, e será realizada em conformidade com a Lei do Plano Plurianual do período de 2022 a 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, com as especificações constantes Quadro anexo, que são parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica, o Poder Executivo, autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, do art.165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, do artigo 5 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, da Lei do Plano Plurianual nº 2587 de 22 de julho de 2021, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, nº 2612 de 23 de setembro de 2021, abrir por Decreto, durante o exercício de 2022, Créditos Suplementares, seja por redução, superávit, ou excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada.

Art. 4º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – A abertura de créditos suplementares com a finalidade de custear convênios firmados com a União e com o Estado do Rio Grande do Sul, até o limite do valor repassado e seus rendimentos financeiros, indicando como fonte de recursos auxílios.

II – Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor (LC101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção I);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

III – Insuficiências de dotações do grupo de natureza da despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.

Art. 5º. Fica alterado o valor fixado no art. 9º da Lei nº 2612/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, passando a receita prevista e a despesa fixada para o exercício de 2022, para **R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais)**, ficando, automaticamente, os valores atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de outubro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2D7-9332-D88F-52DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CEZAR KOHLRAUSCH (CPF 364.XXX.XXX-15) em 29/10/2021 13:28:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaclaradosul.1doc.com.br/verificacao/C2D7-9332-D88F-52DE>